

**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

### **Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

A violência contra as mulheres é um dos maiores obstáculos à corporização da igualdade e uma fragilização da democracia.

A violência contra a mulher compreende crimes que afetam de forma desproporcionada as mulheres, como a agressão sexual, a violação e a violência doméstica. Trata-se de uma violação dos direitos fundamentais das mulheres no que diz respeito à sua dignidade e igualdade.

O impacto da violência perpetrada contra as mulheres não se limita às vítimas diretamente envolvidas, afetando famílias, amigos e a sociedade no seu conjunto. Impõe-se analisar cada vez mais com espírito crítico e atuante a forma como a sociedade e o Estado respondem a este tipo de crime.

A visibilidade que o tema tem vindo a adquirir, associada à redefinição dos papéis de género e a uma nova consciência de cidadania, obrigou os poderes públicos a quebrar o silêncio e a adotar políticas de prevenção e combate ao flagelo, mas que por diversos motivos não têm produzido os resultados a que aspiramos em termos de erradicação dos femicídios que constituem a dimensão mais bárbara e cruel no contexto da violência doméstica e da violência de género. Nos termos do Relatório da UMAR neste 1 Semestre de 2018, já ocorreram 16 mortes. Segundo a UMAR nos últimos 14 anos perderam a vida 472 mulheres, deixando mais de 1000 crianças órfãs.

No Relatório de Segurança Interna de 2017 (RASI) o crime de violência doméstica é no âmbito dos crimes contra as pessoas dos mais participados (segundo crime com maior incidência), registando 26.713 participações em 2017 e 27.005 no ano de 2016.

O Governo vigente, no seu Programa estabelece como objetivo a necessidade imperiosa de coordenação e acompanhamento de todas as estratégias transversais de combate à violência de género, enfatizando as ações de formação, sensibilização, prevenção e aprofundamento do conhecimento, devidamente articuladas com as forças de segurança, o sistema judicial e os mecanismos de proteção social.

Merece destaque o esforço que o XXI Governo Constitucional tem desenvolvido com a expansão das Salas de Atendimento à Vítima (SAV) em postos, esquadras e subunidades num total de 447, a formação no domínio da violência doméstica envolvendo 279 elementos das

forças de segurança em 2017, bem como, o Programa Especial de Policiamento da violência doméstica aprovado em 2016 pelo MAI.

Sublinhe-se que a equipa de análise retrospectiva de homicídio em violência doméstica, que foi ouvida no Parlamento a pedido do GPPS divulgou no último trimestre de 2017 o seu primeiro relatório, que retrata com rigor e detalhe, nomeadamente, as insuficiências e fragilidades das autoridades públicas no tratamento de casos concretos que terminaram em situações de homicídio conjugal ocorridos em 2015.

O novo Plano de Prevenção e Combate à Violência contra Mulheres estabelece Programas de prevenção primária e secundária (300.000€ EEAGrants), promove a autonomização das vítimas (e.g. disponibilizar n.º de fogos) e consolida e qualifica as respostas da rede para a capacitação profissional tendo sido celebrados recentemente protocolos com o CSM, CSMP, CEJ e CIG para formar magistrados, os quais revestem máxima importância para que se possa quebrar o ciclo continuado de violência contra as mulheres e que resulta infelizmente muitas vezes no dano morte, o qual temos que de forma indeclinável prevenir, combater e erradicar.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 156º da Constituição da República Portuguesa, e da alínea d) do nº 1 do artigo 4º do Regimento da Assembleia da República, vêm os signatários, através de V. Exa, perguntar à Senhora Ministra da Justiça o seguinte:

1. Equaciona esse Ministério desenvolver novas medidas em termos de organização judiciária visando uma maior agilidade e especialização no domínio da violência doméstica?
2. Em caso afirmativo, que trabalhos preparatórios existem nesse sentido?
3. Da avaliação ao último Relatório da Equipa de Análise Retrospectiva de Homicídio em Violência Doméstica, quais as responsabilidades a apurar e as eventuais medidas que V. Exa considera pertinentes e que ainda se encontrem em falta face ao atual quadro legislativo, normativo e procedimental?

Palácio de São Bento, 21 de agosto de 2018

Deputado(a)s

SUSANA AMADOR(PS)

EDITE ESTRELA(PS)

CARLA TAVARES(PS)

MARIA AUGUSTA SANTOS(PS)

LARA MARTINHO(PS)

PALMIRA MACIEL(PS)

ELZA PAIS(PS)

CARLA SOUSA(PS)

ISABEL ALVES MOREIRA(PS)